

Lei n. 197, de 27 de abril de 2023.

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial – Polo de educação - ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a Manutenção do Polo de Educação a Distância/Universidade Aberta do Brasil neste município e obedecerá às seguintes classificações:

Dotações Abertas no Orçamento:

**02.05.0005 – Fundo Municipal de Educação**

12.364.0004.2032 – Manutenção do Polo de Educação a Distância – Universidade Aberta do Brasil.

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
3190.11.50 – Salário Maternidade	R\$	10.000,00
3190.11.52 – Licença Saúde	R\$	10.000,00
3190.11.99 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	150.000,00
3190.13.99 – Obrigações Patronais - INSS	R\$	20.000,00
3191.13.99 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$	30.000,00
3390.08.56 – Salário Família	R\$	10.000,00
3390.14.00 – Diárias – Civil	R\$	10.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3390.36.00 – Serv. de Terceiros – Pessoas Física	R\$	20.000,00
3390.39.00 - Serv. de Terceiros – Pessoas Jurídica	R\$	20.000,00
3390.40.00 – Serv. de Tecnologia e Comunicação	R\$	20.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	30.000,00

(0010.00.0000 – Recursos Próprios)

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>

**Art. 2º.** Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei será utilizado o dispositivo composto pelo inciso III do parágrafo 1º do Art. 43º da Lei n. 4.320/64.

ANULAÇÃO:

**02.05.0005 – Fundo Municipal de Educação**

12.361.0005.2019 – Aquisição de Materiais e Equipamentos Diversos – Ensino Fundamental.

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º.** Fica autorizado a suplementação e anulação nesta ação, sem que acarrete em ônus ao percentual autorizado na LOA.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Laje, 27 de abril de 2023.

  
Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra  
Prefeita

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje, AL, 27/04/23